



[Handwritten signature]

DECRETO Nº 6.965 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Decreto nº 6.713, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços de Duque de Caxias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.231, de 29 de janeiro de 2009, que alterou a Lei Municipal nº 1.728, de 14 de agosto de 2003; e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.963, de 05 de março de 2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo deste Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, em especial o seu art. 49, § 2º,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.713, de 09 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do §4º:

“Art. 1º.....

.....
§4º A Comissão Especial de Cadastro deverá realizar o registro das sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 07 de março de 2018.

[Handwritten signature]
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal